



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 581, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Moises Rodrigues Parreira**, portador do CPF nº 060.033.041-97, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS – 04, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 582 DE 01 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, nos termos do art. 7º, XVIII e art. 39 da Constituição Federal, interpretados em conjunto com a redação do art. 10º, II, "b" da ADCT, vide Memorando Virtual nº 26.379/2023; concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Michele Carolina Soares de Araujo**, matrícula 7291, portadora do CPF nº 078.096.601-52, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais III, provimento temporário, durante o período de 31 de julho a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL PROINCSUL Nº 009/2024 CADASTRO DE RESERVA DO PROINCSUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições e torna público para conhecimento dos interessados, os **CANDIDATOS INSCRITOS**, **Anexo I**, no cadastro de reserva do Programa de Inclusão Profissional de Chapadão do Sul.

1 – CADASTRO DE RESERVA:

1.1 – O PROINCSUL é um programa de caráter social, educacional e profissional gerido pela secretaria de Assistência Social. Sendo regido pela Lei nº 1.233 de 06 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 1.280, de 20 de outubro de 2021; e regulamentado pelo Decreto Nº 3.657, de 21 de junho de 2022.

1.2 – As inscrições para o cadastro de reserva são realizadas nos CRAS e CREAS municipais, conforme a legislação vigente e mediante avaliação social realizada por profissional técnico especializado destas unidades.

1.3 – As chamadas para inserção no programa acontecerão por meio de editais de chamada a serem divulgados.

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DO PROINCSUL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
13.145/2024	Andryan Karoliny de Campos San Pedro	***.***.011-78
13.351/2024	Kened Pinheiro de Araújo	***.***.522-30
13.515/2024	Eliane Guilherme	***.***.289-47
15.539/2024	Marcela dos Santos	***.***.004-92
16.169/2024	Flavia Silva da Rosa	***.***.951-64
17.364/2024	Taila Ferreira Alves	***.***.841-36

Chapadão do Sul, 01 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EMPENHO 00577 / 2024

Processo ADM: 000040/23
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/23
024501 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Ficha: 721 Fonte: 500 000 000
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data do empenho: 31/01/2024 Tipo: OR
Fornecedor: MUNDO DA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 45.997.485/0001-78
Valor: R\$ 7.494,00
Objeto: REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE. PEDIDO GERADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, P.ROC. ADM. Nº 040/2023. PEDIDO 0322. MEMORANDO 2.460/2024.

ITAMAR MARIANI
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PAULA SOUZA LARA
CONTADORA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes (Bovina, Suína, Aves e peixes), Frios e Embutidos destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelos órgãos participantes.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de agosto de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de Preços para futura aquisição de medicamento destinado ao paciente: M. A., conforme autos: 0801357-91.2024.8.12.0046, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **15 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de agosto de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, torna público aos interessados, a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **fornecimento de** aquisição de uniformes, camisetas de campanha e pijama cirúrgico completo, para atender o hospital, as unidades de saúde, e canil municipal em atendimento ao Fundo Municipal de saúde de Chapadão do Sul/MS. Tendo em vista a abertura de prazo para apresentação de amostras dos produtos ofertados, após recebimento dos itens em questão, fica declarado que o certame será reaberto objetivando o resultado dos licitantes habilitados.

Data de Reabertura: A reabertura da sessão ocorrerá no dia **05 de agosto de 2024, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Chapadão do Sul, 01 de agosto de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

AS PARTES: O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado **CONCEDENTE**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 14.004.655/0001-42, neste ato representado pela sua gestora Karla Viviane Pereira da Silva, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ nº 37.541.513/0001-10, neste ato representada por Daniel Reuter, a seguir denominado **CONVENENTE**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 106 e 184

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ADITIVO DE VALOR E PRAZO- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do objeto pactuado por igual período (12 meses), nos termos da Cláusula 13ª Décima Terceira do Termo de Convênio, interpretada em conjunto com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- Em atenção aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.080/90, as despesas atinentes ao presente instrumento correrão à conta da dotação designada no Fundo Municipal de Saúde – FMS – no montante de R\$ 2.494.800,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme Programação Orçamentária Pré-fixada.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
João Carlos Krug- Prefeito Municipal
Karla Viviane Pereira da Silva- Gestora

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
DE CHAPADÃO DO SUL/MS**
Daniel Reuter- Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 196/2024

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **MOROZ ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.314.323/0001-37**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 01 de agosto de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 199/2024

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **VICTOR HUGO FERREIRA GUILARDI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.984.010/0002-86**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 01 de agosto de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 198/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **MARCELO PAIVA BORGES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.077.034/0001-91**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 01 de agosto de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 197/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.704.783/0001-05**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 01 de agosto de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EDITAL

AUTO POSTO TOZZO LTDA, torna público que recebeu do Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental Prévia Nº 008/2024 para atividade de POSTOS REVENDADORES - PR. Localizada Na Avenida Mato Grosso Do Sul, Nº 1.451 - BAIRRO PALMEIRAS, município de Chapadão do Sul - MS. Válida até 11/06/2.026.

EDITAL

POSTO MIRANTE CITY LTDA, torna público que recebeu do Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental Prévia Nº 007/2024 para atividade de POSTOS REVENDADORES - PR, localizada na AVENIDA TOCANTINS, 800, - SUCUPIRA, município de Chapadão do Sul - MS. Válida até 02/05/2.026.

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futuras aquisições (com instalação) de Playground Infantil em formato de Trem, destinado a revitalização da Praça do Planalto (Emenda Impositiva nº 08/2023) e Kits de Academia ao Ar Livre destinadas à Praça do Bairro Esplanada III e Praça da Pedra Branca, zona rural (emenda impositiva nº 10/2023).

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **19 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de agosto de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe da aprovação do Termo de Referência que é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas a fim de atenderem as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto em anexo

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS, reunido em Assembleia extra Ordinária realizada no dia 01 de Agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ofertar exames laboratoriais aos usuários do SUS. Este Conselho Municipal de Saúde APROVA por unanimidade o Termo de Referência dos Laboratórios de Análises Clínicas

Art. 2º - Esta Resolução terá seu efeito na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 01 Agosto de 2024.

Rodrigo Moraes Gamba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000
Fone: (67) 999853462
E-mail: cmscha@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas a fim de atenderem as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no quadro abaixo.**

EXAMES

Nº	SIGTAP	NOME	UN	QTD	VALOR SUS	SUS (2.5)
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	860	RS 4,98	RS 12,45
2	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	10	RS 4,20	RS 10,50
3	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UN	20	RS 4,20	RS 10,50
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	25	RS 4,20	RS 10,50
5	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	5	RS 2,80	RS 7,00
6	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN	10	RS 3,51	RS 8,78
7	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UN	5	RS 1,89	RS 4,73
8	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	10	RS 2,73	RS 6,83
9	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	1579	RS 5,62	RS 14,05
10	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	5	RS 4,19	RS 10,48
11	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS)	UN	125	RS 4,19	RS 10,48
12	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	83	RS 10,00	RS 25,00
13	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	116	RS 2,73	RS 6,83
14	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	112	RS 2,73	RS 6,83
15	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	200	RS 5,77	RS 14,43
16	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	191	RS 2,73	RS 6,83
17	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	229	RS 2,73	RS 6,83
18	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	242	RS 1,37	RS 3,43
19	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	1457	RS 1,85	RS 4,63
20	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	1	RS 2,01	RS 5,03
21	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN	191	RS 2,25	RS 5,63
22	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	125	RS 16,42	RS 41,05
23	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	335	RS 2,01	RS 5,03
24	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	56	RS 1,85	RS 4,63
25	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UN	2	RS 2,01	RS 5,03
26	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UN	2	RS 3,51	RS 8,78
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	2669	RS 3,51	RS 8,78
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	2670	RS 3,51	RS 8,78
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2845	RS 1,85	RS 4,63
30	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UN	4	RS 1,85	RS 4,63
31	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	3	RS 3,68	RS 9,20
32	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	3798	RS 1,85	RS 4,63
33	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	416	RS 3,68	RS 9,20

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

34	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	375	RS	4,12	RS	10,30
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICIA	UN	65	RS	3,68	RS	9,20
36	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	30	RS	10,15	RS	25,38
37	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	5	RS	11,12	RS	27,80
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	100	RS	15,59	RS	38,98
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	52	RS	3,51	RS	8,78
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UN	5	RS	15,65	RS	39,13
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	217	RS	2,01	RS	5,03
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	20	RS	1,85	RS	4,63
43	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	250	RS	3,51	RS	8,78
44	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3354	RS	1,85	RS	4,63
45	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	383	RS	7,85	RS	19,63
46	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	833	RS	7,86	RS	19,65
47	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	42	RS	7,89	RS	19,73
48	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	20	RS	8,97	RS	22,43
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	318	RS	8,96	RS	22,40
50	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IG.A)	UN	5	RS	17,16	RS	42,90
51	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN	15	RS	10,17	RS	25,43
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UN	5	RS	3,68	RS	9,20
53	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN	25	RS	2,25	RS	5,63
54	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	25	RS	2,01	RS	5,03
55	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	1	RS	10,00	RS	25,00
56	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	5	RS	8,12	RS	20,30
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	5	RS	2,01	RS	5,03
58	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UN	1	RS	3,68	RS	9,20
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	625	RS	1,85	RS	4,63
60	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	16	RS	10,22	RS	25,55
61	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	25	RS	10,15	RS	25,38
62	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	2708	RS	2,83	RS	7,08
63	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	20	RS	2,04	RS	5,10
64	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	5	RS	1,40	RS	3,50
65	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	62	RS	1,85	RS	4,63
66	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN	583	RS	1,85	RS	4,63
67	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	20	RS	10,43	RS	26,08
68	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	18	RS	13,11	RS	32,78
69	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	3	RS	15,35	RS	38,38
70	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	5	RS	8,76	RS	21,90
71	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	291	RS	11,60	RS	29,00
72	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	622	RS	2,01	RS	5,03
73	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	622	RS	2,01	RS	5,03
74	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	2532	RS	3,51	RS	8,78
75	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	60	RS	8,71	RS	21,78
76	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	375	RS	9,00	RS	22,50
77	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URELA	UN	3250	RS	1,85	RS	4,63
78	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	83	RS	15,24	RS	38,10
79	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	5	RS	2,80	RS	7,00
80	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	UN	1	RS	1,53	RS	3,83



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

81	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UN	5	RS	11,49	RS	28,73
82	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	UN	5	RS	1,53	RS	3,83
83	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	8145	RS	4,11	RS	10,28
84	02.02.03.016-4	IGE SÉRICO	UN	4	RS	9,25	RS	23,13
85	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	1	RS	3,70	RS	9,25
86	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	1	RS	10,00	RS	25,00
87	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	60	RS	2,83	RS	7,08
88	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	1	RS	4,10	RS	10,25
89	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	25	RS	17,16	RS	42,90
90	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
91	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
92	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
93	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	1	RS	9,25	RS	23,13
94	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	1	RS	11,00	RS	27,50
95	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	1	RS	9,25	RS	23,13
96	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANITITOXOPLASMA	UN	1	RS	16,97	RS	42,43
97	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANITITRYPANOSOMA CRUZI	UN	1	RS	9,25	RS	23,13
98	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
99	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
100	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
101	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
102	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
103	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
104	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	1	RS	11,61	RS	29,03
105	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	1	RS	10,00	RS	25,00
106	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITITOXOPLASMA	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
107	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITITRYPANOSOMA CRUZI	UN	1	RS	9,25	RS	23,13
108	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
109	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UN	1	RS	20,00	RS	50,00
110	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
111	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
112	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
113	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
114	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	1	RS	17,16	RS	42,90
115	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
116	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	1	RS	18,55	RS	46,38
117	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXUURA)	UN	5	RS	1,65	RS	4,13
118	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMLICITOS DO GRUPO A	UN	1	RS	4,33	RS	10,83
119	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	50	RS	4,10	RS	10,25
120	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	431	RS	1,37	RS	3,43



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

121	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	21	R\$ 1,65	R\$ 4,13
122	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	2344	R\$ 1,65	R\$ 4,13
123	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINA URINÁRIA - ELETROFORESE	UN	5	R\$ 4,44	R\$ 11,10
124	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	55	R\$ 1,65	R\$ 4,13
125	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 4,13
126	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	1	R\$ 2,73	R\$ 6,83
127	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	57	R\$ 2,73	R\$ 6,83
128	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UN	18	R\$ 1,89	R\$ 4,73
129	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	5	R\$ 2,73	R\$ 6,83
130	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DLGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 25,00
131	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DLGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 25,00
132	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TLA)	UN	5	R\$ 2,73	R\$ 6,83
133	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	120	R\$ 2,83	R\$ 7,08
134	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UN	20	R\$ 2,83	R\$ 7,08
135	02.02.05.001-7	URINA TIPO I	UN	4791	R\$ 3,70	R\$ 9,25
136	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25 DIHIDROXIVITAMINA	UN	66	R\$ 15,24	R\$ 38,10
137	02.01.02.004-1	COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS PARA IREM AO LACEN POR PACIENTE	UN	544	R\$ 1,00	R\$ 2,50

EXAME LABORATORIAL/ FORA TABELA SUS

138	-	BETA HCG QUANTITATIVO	UN	41	R\$ 50,00	R\$ 50,00
139	-	DÍMERO-D	UN	104	R\$ 120,00	R\$ 120,00
140	-	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVO	UN	41	R\$ 65,00	R\$ 65,00

EXAME LABORATORIAL DE CAMPANHA

141	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	300	R\$ 16,42	R\$ 16,42
-----	----------------	---	----	-----	-----------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo busca garantir a realização de exames laboratoriais no município de Chapadão do Sul/MS. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e hospitalar do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Considerando que o Município de Chapadão do Sul/MS não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa senão terceirizar os serviços através da contratação de empresa especializada no ramo.

Assim como os profissionais médicos, os exames laboratoriais são de suma importância para a saúde pública, objetivando sua ininterruptão, resguardando o Direito

4



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana dos municípios que necessitam de atendimento e realização dos referidos exames.

Os Exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público Municipal.

Preconiza a Constituição Federal de 1988 o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

O município de Chapadão do Sul necessita contratar prestadores de serviços através de credenciamento para atender à demanda dos usuários do SUS e visando dar continuidade na execução de atendimento médico e realização de exames complementares.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO ORDINÁRIO (MUNICIPAL):

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 399

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 444

RECURSO ESTADUAL:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.621.0000 - SUS Estado

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 401

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital

1.621.0000 - SUS Estado

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 447



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RECURSO FEDERAL:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 445

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 400

4. VALOR MÁXIMO E VIGÊNCIA:

O valor total estimado deste instrumento contratual é de **RS 466.978,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. A vigência do Contrato será até 31 de outubro de 2024, contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. O respectivo Credenciamento poderá vir a ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 57, II; em havendo real interesse e necessidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser prestados em períodos e locais estipulados em cronograma a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde no perímetro urbano de Chapadão do Sul.
- b) Os exames de rotina deverão estar disponíveis no software disponibilizado pela contratante em até 48 horas e se necessário para que o paciente providencie sua retirada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos na sede da empresa credenciada.
- c) A coleta dos exames de urgência e emergência deverão ser prontamente atendidos pelo plantonista do Laboratório quando da solicitação expedida pelo Hospital Municipal de Chapadão do Sul.
- d) Os exames emergenciais realizados no Hospital Municipal de Chapadão do Sul e Atenção Primária deverão estar disponíveis no sistema no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos após a sua coleta.
- e) Manter, durante a execução do TERMO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (CREDENCIAMENTO), além daquelas pertinentes à legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.
- f) O(A) Credenciado(a) deverá realizar a coleta dos materiais e seu devido acondicionamento para serem encaminhados ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública, obedecendo às normas do Manual de Procedimentos Técnicos para Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras estipulados pelo mesmo.
- g) Os laboratórios credenciados deverão seguir a escala semanal da Atenção Primária



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

para o envio de materiais para o LACEN e IPED/APAE, tendo por responsabilidade de coletar, acondicionar e encaminhar o material biológico ao setor de Regulação localizado no Prático Municipal.

- h) Para atender as exigências de tempo do envio das amostras ficará preconizada a retirada da caixa pelo laboratório responsável toda segunda e quarta-feira e a entrega toda terça e quinta-feira ao setor de Regulação até às 16h.
- i) Em situações de feriados ou ponto facultativo nos dias da semana preconizados para retirada e ou entrega da caixa, será de responsabilidade do laboratório entrar em contato com a profissional responsável pelo setor de Regulação para definir o dia excepcional para retirada e envio.
- j) Comunicar imediatamente o setor de Regulação para envio dos materiais biológicos que necessitam de transporte imediato até 24 (vinte e quatro) horas ao LACEN.
- k) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador/regulador.
- l) O exame Dímero-D não previsto na Tabela SUS, Beta HCG quantitativo, e Dosagem de Troponina Quantitativo só poderá ser realizado mediante autorização da Diretora Hospitalar.
- m) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- n) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
- o) O paciente beneficiado com a realização do exame deverá comparecer na sede da empresa credenciada, portando pedido médico e documento autorizador para a realização do exame em até 30 dias da data da autorização, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada a realização de exames de pacientes que não tenham autorização para tanto, sendo que o quantitativo de exames constantes no Anexo I é estimativa, sendo que a prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratante.
- p) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no sistema ou se necessário serem entregues nos seguintes prazos:
 - i. Os exames de rotina, em até 2 (dois) dias úteis;
 - ii. Os de maior complexidade, em até 8 (oito) dias úteis;
 - iii. Os exames que vão para o Lacen – Laboratório Central de Saúde Pública em até 40 dias;
 - iv. Os excepcionais a combinar;
 - v. Os de emergência em até 40 (quarenta) minutos.
- q) A entrega dos resultados dos exames ficará disponível no sistema de prontuário eletrônico ou dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, sendo retirado diretamente pelo paciente.
- r) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
- s) A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico,

7



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do termo de credenciamento.

6. PAGAMENTO

- a) A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, devendo conter relação nominal em ordem alfabética com a descrição dos exames realizados, anexando o pedido médico e a autorização dos mesmos.
- b) A credenciada deverá apresentar mensalmente, quando da emissão das Notas Fiscais, a descrição dos exames realizados, código de procedimento, valor e quantidade, devidamente auditados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.
- c) A remuneração pela prestação dos serviços será duas vezes e meia a tabela do SUS - SIGTAP de recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.
- d) A remuneração pela prestação dos serviços referentes a campanhas excepcionais será de uma (1) tabela SUS – SIGTAP.
- e) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização do Contratante (Credenciador) ou da comissão designada para tal.
- f) O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.
- g) O profissional deverá estar regular junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e apresentar as certidões junto com a Nota Fiscal.
- h) O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica Credenciada.
- i) A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.
- j) É vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.
- k) Na nota fiscal deverá constar o número do Termo, Processo, Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação, sendo que em caso de ausência de alguma dessas informações, a mesma será devolvida para correção.
- l) A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos serviços, devendo protocolá-la juntamente com a avaliação técnica da execução dos serviços e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF), através do Portal de Protocolo online - IDOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.idoc.com.br/atendimento>.
- m) Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da empresa licitante, em plena vigência;
- b) Alvará de localização e funcionamento da sede ou domicílio da empresa credenciada, em plena vigência;
- c) Comprovação de cadastramento junto ao CNES – Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica/empresa credenciada.
- e) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;
- f) O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vínculo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (s) do (s) profissionais alocados à prestação de serviços objeto do presente credenciamento.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado (credenciado) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9. FISCALIZAÇÃO

Manuelli Gemelli Martins ficará responsável pela fiscalização da execução do serviço deste contrato, verificando o fiel cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado e especificado pelo Poder Público.

Chapadão do Sul/MS, 31 de julho de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde
Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp - responsável pela elaboração
Manuelli Gemelli Martins - Responsável pela fiscalização



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **ROSA MARGARET KORBES RAUBER**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sra. **ROSA MARGARET KORBES RAUBER**, Matrícula 1921, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação pelas EC nº 41/2003 e nº 20/1998, e Artigo 45 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais da média aritmética.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal conforme redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 01 de agosto de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 021/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, A SERVIDORA SRA. **JANAINA MARTINS APIS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, a servidora Sra. **JANAINA MARTINS APIS**, Matrícula 2163-5, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Professora de Fundamental de 1ª a 5ª série, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, em conformidade com o art. 39, da Lei 917/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pelas EC 41/2003, com proventos integrais pela média.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 01 de agosto de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 - Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 022/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, A SERVIDORA SRA. JANAINA MARTINS APIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, a servidora Sra. **JANAINA MARTINS APIS**, Matrícula 2163-8, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Professora de Música para Educação Básica, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, em conformidade com o art. 39, da Lei 917/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pelas EC 41/2003, com proventos integrais pela média.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 01 de agosto de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 - Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 023/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. IVONE DIAS BENTAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 018/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **IVONE DIAS BENTAK**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 367, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 - I, II III e Paragrafo Único da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 01 de agosto de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente
-Assinado digitalmente-

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios
-Assinado digitalmente-

Avenida Seis nº 1211 - Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Termo de Apostilamento publicado no Diário Oficial nº 3.295, no dia 25/07/2024, vigorou de forma errada, segue na íntegra o termo correto.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.443.531/0011-72, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, ALIRIO JOSÉ BACCA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1193157 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 283.303.829-15, residente à Rua Doze, nº 1144, Centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS.

CONTRATADA: AUTO POSTO ITAMBÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ sob o nº 02.367.629/0001-08, com sede administrativa na Rua Doze, nº 921, Centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representada por meio de seu representante legal, senhor, ANTÔNIO ROQUE BEMME, brasileiro, casado, RG nº 001.072741 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.973.611-53, residente à Rua Quatorze, nº 544, Centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS.

Registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/21, a alteração do valor contratual, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a alteração unilateral do CONTRATO ORIGINAL, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previsto no próprio contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

3.1. Mediante este TERMO, fica alterado o valor de item do CONTRATO, conforme a seguir:

Item nº 01 – Óleo Diesel S10 de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), totalizando um ACRÉSCIMO de R\$ 1.043,50 (um mil quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor atualizado do CONTRATO ORIGINAL passa a ser de R\$, 30.993,50 (trinta mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS:

4.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

4.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Chapadão do Sul-MS, 01 de agosto de 2024.

ALÍRIO JOSÉ BACA
VEREADOR – PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E PRACTICA PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 3.616,02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 29 DE JULHO DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E MARISTELA MOREIRA DO NASCIMENTO.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/20204.

PROCESSO Nº:	031/2024
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA para a Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, conforme condições, descrições, quantidades contidas no Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária, e demais exigências estabelecidas no Termo de referência.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do global.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 01/08/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 08/08/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 08/08/2024. Das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico " https://bllcompras.com ".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Conforme Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3562-1300. E-mail: www.chapadaodosul.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões " https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " https://pncp.gov.br/app/ ", ou ainda, na homepage http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciaCM/ .
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 183/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 022/2024 e 023/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 022/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: MIX CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ do Contratado (a): 07.837.083/0001-17

Nº do Contrato: 023/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: PRACTICA PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ do Contratado (a): 11.352.458/00001-26

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Natalia Leal da Silva Scheer, matrícula 011.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.300 |

Quinta-feira | 01 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de julho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 2.852,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 29 DE JULHO DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E AUGUSTO CESAR MALDONADO.